

PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 152 / 2021

ORDEM PROCESSUAL Nº 23

REQUERENTE: CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.

REQUERIDOS: ESTADO DE SÃO PAULO e AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

O Tribunal Arbitral responsável por dirimir as controvérsias objeto do Procedimento Arbitral nº 152/2021, em curso no Centro de Arbitragem da Câmara Americana de Comércio (“**AMCHAM**”),

EMITE esta Ordem Processual nº 23 (“**OP 23**”), nos termos abaixo descritos e tendo em conta o seguinte objeto:

OBJETO: concessão de prazo para manifestação sobre o Laudo Pericial

CONSIDERANDO que, por meio da OP 22, o Tribunal Arbitral esclareceu que o prazo para manifestação das Partes sobre o Laudo Pericial somente seria iniciado após a realização da reunião prevista na Etapa 6 do Plano de Trabalho, que foi adotado como cronograma do procedimento pericial;

CONSIDERANDO que, nos termos do item II da OP 22, o Tribunal Arbitral determinou ao Perito que informasse sobre a realização da reunião prevista na Etapa 6, de modo a permitir a emissão de nova Ordem Processual concedendo prazo de 30 dias para as Partes se manifestarem sobre o Laudo Pericial;

CONSIDERANDO que, em 14.06.2024, o Perito comunicou à Secretaria sobre a realização da reunião prevista na Etapa 6 do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que, em 20.06.2024, as Partes requereram nova prorrogação da suspensão parcial da arbitragem, especificamente em relação ao pleito de obras emergenciais em taludes da rodovia, por período adicional 30 dias;

DECIDE o Tribunal Arbitral, por meio desta OP 23:

- (I) CONCEDER** prazo de 30 (trinta) dias para as Partes manifestarem-se sobre o Laudo Pericial;
- (II) DEFERIR** a prorrogação da suspensão parcial da arbitragem, conforme requerimento das Partes, pelo prazo adicional de 30 dias;

São Paulo, 24 de junho de 2024.



LUCIANO BENETTI TIMM
Presidente do Tribunal Arbitral